



DECRETO Nº 2.209/2024

DISPÕE SOBRE CONCURSO DE LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA DOS PROFESSORES EFETIVOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA LOTADOS NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE VILA PAVÃO E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO ACIMA CITADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em o que dispõe o art. 42 da Lei Complementar Municipal nº 005/2001,

DECRETA:

Art. 1º O Concurso de Localização Provisória dos professores efetivos da Educação Básica, lotados nas unidades de ensino da rede municipal reger-se-á pelas disposições contidas no **EDITAL** de Localização Provisória de Docência nº 001/2024 sendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º O Concurso de Localização Provisória de que trata o Edital Nº 001/2024 se destina aos professores efetivos em regência de classe nas escolas da rede municipal de Vila Pavão/ES.

Art. 3º Para encaminhar e organizar o processo de Localização Provisória previsto neste Decreto fica instituída, no âmbito do município, a Comissão Organizadora, formada pelos seguintes membros:

- I – FANI SCHNEIDER – Presidente;
- II – JOSIMAR BICHI – Membro;
- III – CLECIA BUGÉ – Membro.

Parágrafo Único - A Comissão Organizadora será responsável pelo concurso de Localização Provisória e de cadeiras vagas, tomando todas as providências e medidas necessárias para realização do concurso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 21 dias do mês novembro do ano de 2024.

UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Átrio na data supra:

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.vilapavao.es.gov.br/> Chave: 6e4dfre6-00d1-4ed0-96cf-aaf6940ab120
Decreto Nº 002209/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



EDITAL DE LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA Nº 001/2024.

DEFINE CRITÉRIOS PARA CONCURSO DE LOCALIZAÇÃO DE DOCÊNCIA, EM CARÁTER PROVISÓRIO, NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições em vista do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar Municipal nº 005/2001, **FAZ SABER** a todos quantos virem o presente **EDITAL** ou dele tomarem conhecimento, que ficam estabelecidos os procedimentos, critérios, prazos e diretrizes para **LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA** com vistas **à mudança do ano letivo de (2025)**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. O Concurso de Localização Provisória de Professores Efetivos Estáveis, para a Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Inclusiva – AEE, da Rede Pública Municipal reger-se-á pelas disposições deste Edital.

1.2. O Concurso de Localização Provisória que trata este Edital, destina-se a Professores em função de docência efetivo estável para atuar nas escolas na Rede Pública Municipal de Ensino.

1.3. O Concurso de Localização que trata este Edital será provisória, com validade no ano letivo de **2025** e estará condicionada à existência de vaga.

1.3.1. Serão consideradas as vagas decorrentes de:

1.3.1.1. classe/cargo vaga constituída por número de alunos e ou desdobramento de turma;

1.3.1.2. classe/cargo provinda, por profissionais que se encontram oficialmente licenciados, exceto por licença médica;

1.3.1.3. classe/cargo provinda por profissionais em exercício de direção escolar, coordenação de turno e outras funções.

1.3.1.4. As vagas oferecidas têm carga horária correspondente a 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho.

1.4. A Localização Provisória de Professor em regência de classe efetivo estável nas escolas da Rede Municipal de Ensino, ocorrerá em caráter provisório, exceto na situação de que quando solicitada por profissional em gozo de licença para trato de interesse particular, salvo se interromper a licença;

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



2.1. Ser professor das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal.

2.2. Estar em efetivo exercício nas Unidades de Ensino do Município.

3. DA INSCRIÇÃO.

3.1. A inscrição para a **Localização Provisória**, será instituída por meio de requerimento que consta no anexo I deste Edital, fornecido **pelo site da Prefeitura Municipal de Vila Pavão-ES**, que será preenchido e assinado pelo candidato ou por seu procurador, mediante procuração registrada em cartório e entregue na **sala de Inspeção Escolar** da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Rodolfo Magewiski, 254, 2º Andar, Bairro Nova Munique, Vila Pavão - ES, **aos 25 e 26 dias do mês de novembro de 2024, no horário de 12h às 16h.**

3.2. É responsabilidade da Comissão Organizadora nomeada confirmar a vaga e analisar o pedido de localização provisória do Professor manifestando-se quanto à sua viabilidade e conveniência pedagógica para decisão final.

4. DA CLASSIFICAÇÃO.

4.1. A classificação dos professores do magistério obedecerá, por segmento:

4.1.1. Professores efetivos municipais pelo Concurso Público Edital Nº 01 de 10/11/1997, pela ordem de classificação final contido no Livro de Termo de Posse;

4.1.2. Professores efetivos municipais pelo Concurso Público Edital Nº 007 de 06/04/2010, pela ordem de classificação final constante da homologação do Edital;

4.2. A listagem de classificação da Localização Provisória estará à disposição dos interessados no átrio da Secretaria Municipal de Educação, no dia **29/11/2024 a partir das 13 horas.**

5. DA ESCOLHA.

5.1. O candidato inscrito e classificado será convocado a comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Rodolfo Magewiski, 254, 2º Andar, Bairro Nova Munique, **em 18/12/2024, às 12h (doze horas).**

5.2. Será considerada desistência provisória o candidato chamado, que assim o manifestar sendo reclassificado para o último lugar, por ordem inicial de classificação.

5.3. O candidato que, no dia da escolha, não puder comparecer poderá ser representado por procurador devidamente constituído em Cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



5.4. Constatando qualquer descumprimento às normas deste Edital, em qualquer fase do processo de Localização Provisória, caberá à Secretária Municipal de Educação, remover o candidato de acordo com as vagas remanescentes e a bem do ensino.

5.5. O candidato que consolidar sua Localização Provisória deverá apresentar-se na Unidade de Ensino escolhida no **primeiro dia previsto no Calendário Escolar do ano letivo de 2025** quando deverá assumir suas atividades.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

6.1. É de responsabilidade do candidato localizado provisoriamente comunicar ao Diretor da Escola e ao Pedagogo das Escolas Multisseriadas, onde atua ou atuará a sua mudança de localização.

6.2. O ato de localização provisória terá validade conforme calendário escolar do ano de **2025**, salvo quando ocorrer à reassunção do titular efetivo da vaga ou interesse educacional.

6.3. O Professor que se encontra em situação de excedente pós o Edital, será localizado pela Secretaria Municipal de Educação em qualquer época do ano, se necessário for.

6.4. A inscrição do servidor não assegura sua localização provisória.

6.5. A critério da Secretaria Municipal de Educação e havendo a necessidade de suprir novas vagas que surgirem no decorrer do ano, admitir-se-á novas localizações provisórias, obedecendo o constante neste Edital.

6.6. Os Anexos I e II são partes integrantes deste Edital.

6.7. Os casos omissos serão analisados pela Comissão em consonância com as diretrizes da Secretária Municipal de Educação sob a orientação jurídica do Município de Vila Pavão/ES.

6.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

6.9. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

6.10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, aos 21 dias do mês de novembro do ano de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO I

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA

Eu, _____ professor (a) residente à _____
_____ nascido (a) em ___/___/___, lotado (a) como efetivo (a)
estável na Escola _____ Turno _____
assumi exercício em ___/___/___, venho requerer **LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA** para a
Escola em vaga de meu interesse, no ano letivo de **2025**, na etapa/modalidade abaixo
assinalada.

- () Educação Infantil;
() Ensino Fundamental anos iniciais;
() Educação Inclusiva – AEE;

Vila Pavão,de novembro de 2024.

Assinatura legível do (a) Professor (a) Requerente

Assinatura do recebedor (SEMED)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO II

EDITAL DE LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA Nº/2024

CRONOGRAMA

ENTREGA DA INSCRIÇÃO	Data: 25 e 26 de novembro de 2024.
	Horário: 12h às 16h.
	Local: Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Rodolfo Magewiski, 254, 2º Andar Bairro Nova Munique, Vila Pavão – ES.
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	Data: 29 de novembro de 2024 a partir das 13h (treze horas).
	Local: Átrio da Secretaria Municipal de Educação.
ESCOLHA	Data e Horário: 18 de dezembro de 2024, às 12h (doze horas).
	Local: Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Rodolfo Magewiski, 254, 2º Andar Bairro Nova Munique, Vila Pavão – ES.